ANEXO B

Calendário do processo de recrutamento

Início do processo

Deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação ou procedimento correspondente.

a) Nomeação do Júri

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o início do processo.

b) Envio para publicação do anúncio de abertura do concurso

Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após a nomeação do júri.

c) Período de receção de candidaturas

Prazo indicativo: Entre 35 e 60 dias úteis após a publicação da abertura de concurso.

d) Solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

e) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

f) Publicitação da lista de admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas.

g) Audições públicas

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

h) Processo de seleção dos candidatos e prolação da decisão final e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas (limite máximo legal de 90 dias após a data limite para a admissão de candidaturas).

i) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPB

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

j) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPB e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

1 de junho de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

311394719

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 5726/2018

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, publicados pelo Despacho n.º 16100/2009 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009), alterado pelo Despacho n.º 2576/2014 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2014):

1 — Designo como meu substituto legal o Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, Professor Adjunto Rui Manuel Pires Amaro, nos casos de ausência, falta ou impedimento.

2 — Delego na Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, Professora Coordenadora Maria José Moreno da Cunha, as competências para:

2.1 — Assegurar o despacho normal do expediente respeitante aos Serviços Académicos;

2.2 — Tratar dos assuntos relacionados com a Exploração Agropecuária e Florestal;

2.3 — No âmbito de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal afeto aos serviços que lhe são adstritos:

2.3.1 — Justificar ou injustificar faltas;

2.3.2 — Autorizar o gozo de férias e aprovar as respetivas alterações ao plano de férias;

2.3.3 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional;

3 — Delego no Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, Professor Adjunto Rui Manuel Pires Amaro as competências para:

3.1 — Assegurar o despacho normal do expediente respeitante ao Serviço de Administração e Recursos Humanos, nomeadamente:

3.1.1 — Coordenar a elaboração e acompanhamento do orçamento;

3.1.2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento destes serviços.

3.2 — Assinar os acordos e a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Serviço de Estudos, Planeamento e Relações Externas.

3.3 — No âmbito de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal afeto aos serviços que lhe são adstritos:

3.3.1 — Justificar ou injustificar faltas;

3.3.2 — Autorizar o gozo de férias e aprovar as respetivas alterações ao plano de férias;

3.3.3 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional;

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos Vice-Presidentes Professor Adjunto Rui Manuel Pires Amaro e Professora Coordenadora Maria José Moreno da Cunha, no âmbito das competências delegadas, desde 15 de maio de 2018 até à presente data.

16.05.2018. — O Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, *Doutor João Freire de Noronha*.

311383038

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 7690/2018

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigo 222.º e 223.º da LTFP, não tendo sido possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a tentativa de notificação por carta registada, com aviso de receção, fica notificada Regina de Almeida Monteiro, professora adjunta convidada (ESTG/IPG), que por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda datado de 02.05.2018, lhe foi aplicada a sanção disciplinar de suspensão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a qual começará a produzir efeitos 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República.* Da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

22 de maio de 2018. — O Presidente, *Constantino Mendes Rei*.

311368645

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Deliberação n.º 676/2018

Considerando o previsto no n.º 4 do artigo 3.º do Regimento do Conselho Técnico Científico (CTC), aprovado na reunião de 13 de abril de 2014, o CTC da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), reunido em 22 de março de 2017, delibera, por unanimidade, o seguinte:

1 — Delegar no seu presidente, Luís Filipe Tomás Barbeiro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Emissão de parecer sobre pedidos de participação em eventos científicos de curta duração, designadamente, congressos, seminários, colóquios e eventos análogos;

b) Emissão de parecer sobre a participação de docentes em comissões dos eventos científicos referidos na alínea anterior;

c) Emissão de parecer sobre a participação de docentes em júris de concursos e provas académicas, na sequência de solicitação nominal proveniente das instituições respetivas;

2 — Dos atos praticados nos termos do número anterior, cabe sempre recurso para o plenário, a interpor no prazo de cinco dias úteis.

3 — Dos atos praticados nos termos da presente delegação de competências será dada informação ao CTC ou à Comissão Permanente do CTC, na primeira reunião subsequente à sua prática.

4 — Nos atos praticados ao abrigo desta deliberação, deve fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados sejam praticados pela presidente do CTC desde a data da assinatura desta ata, i.e., desde 22 de março de 2017, até à sua publicação no *Diário da República.*

22 de março de 2017. — O Presidente do CTC, *Luís Filipe Tomás Barbeiro Godinho Silva Rebelo*. — A Secretária do CTC, *Catarina Maria Nogueira Marques da Cruz Menezes*.

311340634

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 5727/2018

Ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, alterados através do Despacho Normativo n.º 6/2016, de 20 de julho de 2016, em conjugação com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e artigos 12.º e seguintes dos Estatutos da Escola Superior de Educação, publicados em anexo ao Despacho n.º 15275/2014, de 16 de dezembro, foi homologada, em 19 de março de 2018, pela então Presidente do P.PORTO, Professora Doutora Rosário Gambôa, a eleição da Professora Doutora Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, como Presidente da Escola Superior de Educação.

25 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Professor Doutor João Rocha*.

311382869

Despacho n.º 5728/2018

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Concurso Público ao abrigo da alínea *b*) do artigo 19.º do CCP, para a realização da Empreitada "Aumento da Eficiência Energética e Reabilitação das Instalações do ISCAP", com a ref.ª CP/PC.001.2018.0307, pelo prazo contratual de 150 dias.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República,* a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2018 e 2019.

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas Próprias e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 10 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos à Empreitada de "Aumento da Eficiência Energética e Reabilitação das Instalações do ISCAP", até ao montante global de €1.076.529,88 (Um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato de empreitada referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2018: € 645.917,93 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezassete euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2019: € 430.611,95 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e onze euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos ao ano de 2019, serão satisfeitos pelas verbas a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias ou comunitário, para o respetivo ano vindouro, na rubrica de classificação económica 070103B0B0 — Edifícios — Conservação ou reparação.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha.*

311384634

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 36/2018/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de medicina física e reabilitação.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *JORAM,* 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 26 de abril de 2018, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina física e reabilitação.